



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 150

25 DE MARÇO DE 2008.

**APLICA ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA
BARCAS S/A, NO QUE RESPEITA AO INCIDENTE
COM A EMBARCAÇÃO IPANEMA EM 16/04/2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.104/2007, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme estabelecido na Cláusula 27, inciso III do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Concessionária que promova, no prazo máximo de cento e vinte dias, a necessária dragagem da área de atracação do Terminal Hidroviário de Paquetá, de modo a garantir a existência de calado adequado a todos os tipos de embarcação que ali operam, em quaisquer condições de maré.

Art. 3º - Determinar à CATRA que acompanhe o desenvolvimento dos trabalhos estabelecidos no Artigo 2º, encaminhando ao CODIR relatórios mensais de todas as atividades desenvolvidas pela Concessionária em cumprimento ao disposto no referido artigo.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLY
Conselheiro Revisor

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Vogal

ANTÔNIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento